

**Exame de Recurso – Direito das Coisas (4º Direito/Noite)**

**(20/06/2022)**

**CrITÉrios de correção**

**I (7 valores)**

**1) (4 valores)**

Caracterizar Carlos e Carlota como possuidores justificando o porquê e com recurso à noção de posse em relação à coisa imóvel (art. 205º; 1251º). Especificar os caracteres da posse de Carlos em relação à coisa imóvel (boa-fé, pacífica, não titulada, pública; 1258º e seguintes). Justificar. (1 valor)

Identificar, justificadamente, qual o modo de aquisição da posse ao abrigo do artigo 1263º (aplica-se o artigo 1263º, al. b), pelo que é esse o momento em que Carlos se constitui possuidor e não quando passa a residir na casa (1 valor)

Já Carlota adquire a posse da coisa imóvel por sucessão na posse (art. 1255º), ou seja, a posse de Carlos continua em Carlota (1 valor)

Em relação à coisa móvel adquire a propriedade, pois o contrato não necessita de forma. Carlos é proprietário do automóvel a partir do momento em que este lhe é doado. Caracterizar direito de propriedade (cf. 204º, 1302º e caracterização do direito de propriedade) (1 valor)

**2) (3 valores)**

Equacionar a usucapião como um dos efeitos da posse e apresentar a sua noção e efeitos (0,75 valores)

Relativamente à coisa imóvel, equacionar se Carlota já tem contabilizado o prazo para efeitos de eventual, aquisição do direito de propriedade por usucapião atendendo aos caracteres da posse anteriormente identificados. Conclui-se estar decorrido o prazo de 15 anos previsto no artigo 1296º (desde que provada a data de aquisição da posse) (1,5 valores)

Relativamente à coisa móvel, concluir em conformidade com a posição jurídica anteriormente identificada (0,75 valores)

**II (2 valores)**

Identificar a acessão, enquanto um dos modos de aquisição do direito de propriedade (1316º, 1325º) (0,5 valores). Identificar o tipo de acessão (cf. acessão industrial mobiliária; especificação; equacionar a boa ou má-fé – artigos 1326º, 1338º e 1337º ou 1336º) (1 valor). Interpretar e retirar as conclusões relativamente à atribuição do direito de propriedade vs indemnização. (0,5 valores)

**III (8 valores)**

Identificação e caracterização do direito de superfície, posição jurídica de proprietário e usufrutuário e seu enquadramento no âmbito dos direitos reais de gozo (cf. artigos 1524º, 1525º). (1, 5 valores)

O direito de superfície: modo de constituição e regime (cf. 1528º; 1530º; CRPredial) (1 valor). Direito ao subsolo: 1533º (0,5 valores). Equacionar direitos do superficiário e modos de extinção do direito de superfície (1 valor)

Direito de propriedade (0,25 valores). Regime da propriedade horizontal: identificação e caracterização justificadamente (1 valor). Partes comuns e limitações ao exercício de direitos (cf. 1421º; 1422º) (1 valor) órgãos de administração e poderes do administrador (cf. 1430º; 1435º) (0,5 valores). Discussão doutrinária em relação à possibilidade utilização da fração para uso diverso daquele que lhe é destinado, respetivo enquadramento legal (cf. 1418º; 1422º e discussão doutrinária com referência à posição do autor do manual adotado). (1,25 valor)

#### **IV (3 valores)**

##### **1) (3 valores)**

Identificação de todos os princípios. Referência à divergência doutrinária (aceita-se como resposta a posição do autor do manual adotado) (1,5 valores). Exemplificação (1,5 valores)

##### **2) (3 valores)**

Enquadramento da usucapião (0,5 valores); identificação e desenvolvimento das diferenças de regime (face ao tipo de coisa, caracteres da posse, tempo e tipo de direito real) (2,5 valores).

Nota:

Os critérios de correção constituem um “guia” que presidiu à correção dos exames. A majoração atribuída a cada uma das questões pondera e inclui a avaliação realizada nomeadamente no que respeita à uma análise do rigor da linguagem utilizada e dos raciocínios jurídicos.